



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Contratos	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 830/2021 - DATA: 20/01/2021

SUMULA: Nomeia servidora para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º–Fica a servidora nomeada, a partir de 20/01/2021, 4448-1 LIGIA ANDREA RIGONI, portadora do RG nº. 4.555.503-8/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Técnico do quadro do município.

Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Janeiro de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod350730

DECRETO Nº 831/2021 - Data 21/01/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – CMAIT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com base no contido no Art. 66, inciso VI, no Art. 90, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º–Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT), órgão colegiado, composto por representantes do Poder Público Municipal, das Comunidades Científica e Tecnológica, das Classes Produtoras e das Entidades Cívicas, com a atribuição de orientar e controlar a atuação do município em favor do desenvolvimento das atividades de inovação, inclusive a tecnológica.

§ 1º O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) é órgão deliberativo, para a formulação e implementação do Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT), com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município.

§ 2º O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) será presidido por membro do conselho eleito pelos demais membros.

§ 3º A composição do Conselho deverá conter 1/3 pelo menos de representantes do setor público, e indicação dos suplentes;

- Um representante do Instituto Federal do Paraná – IFPR, Campus Quedas do Iguaçu;
- Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Quedas do Iguaçu – ACIQI;
- Um representante do Núcleo de Tecnologia e Inovação da Associação Comercial e Empresarial de Quedas do Iguaçu;
- Um representante do Projeto Gente;
- Um representante da Casa Civil do Estado do Paraná;
- Um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- Um representante da Secretaria Municipal de Trabalho;
- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu;
- 2 representantes com ilibadas condutas fiscais e morais, sendo empreendedores e tendo reconhecidos conhecimentos na área de ciência, tecnologia e inovação, os quais serão indicados pelos conselheiros na primeira reunião do CMAIT.

Art. 2º– O mandato dos conselheiros será de dois anos, podendo ser reconduzido uma vez, porém nunca com renovação superior a 2/3 dos membros, desprezando-se a fração.

Art. 3º–O Executivo Municipal disponibilizará a sua infraestrutura para a instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) a contar da data de nomeação de seus conselheiros.

Art. 4º–A estruturação, o funcionamento e os critérios para aprovação das decisões do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) serão definidos em seu regimento interno.

Art. 5º– Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência.

Quedas do Iguaçu-PR, em 21 de janeiro de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod350854

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO /ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº : 179/2019/PMQI – QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO : ANDRESSA APARECIDA MATEI

DO ADITIVO : CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO–A CONTRATANTE expediu licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 095/2019/PMQI, em data de 18/06/2019, objetivando a contratação de 02 (dois) profissionais enfermeiros(as) para prestação de serviços e atendimentos no Hospital Municipal e na Casa Lar do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, da qual a CONTRATADA, venceu o LOTE Nº 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 01 (UM) PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) PARA ATUAR JUNTO A CASA LAR – Item 01 – Qtde.: 06 – Tipo: Mês – Especificação do(s) Objeto(s): Prestação de serviços com 01 (um) profissional enfermeiro(a), com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimentos de segunda à sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, realizando serviços de visitas domiciliares a pessoas idosos e acamas e demais serviços atinentes à área junto a Casa Lar, em conformidade com a escala definida pela Secretaria de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com o valor unitário mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo um valor global contratual de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), valores estes alterados pelo seu Primeiro, Segundo e Terceiro Termo, os quais passaram a vigorar com o valor unitário mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e com o valor global contratual de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais). CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO–Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de execução dos serviços, passando a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2019/PMQI, a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO–Os serviços serão prestados durante o período de 18 (dezoito) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão." CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL – Tendo em vista a prorrogação do prazo de execução dos serviços, fica o valor financeiro, acrescido em mais R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passando o valor global do Contrato original para R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais). CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL – O presente termo, encontra-se amparado pela Cláusula Sexta, Cláusula Nona, Cláusula Décima Primeira e Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2019/PMQI, e pelo Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93. CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO–Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2019/PMQI, de 10/07/2019, que não colidirem com as do presente instrumento.

DATA : 06/01/2021.

CONTRATO Nº : 179/2019/PMQI – QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO : ANDRESSA APARECIDA MATEI

DO ADITIVO : CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO–A CONTRATANTE expediu licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 095/2019/PMQI, em data de 18/06/2019, objetivando a contratação de 02 (dois) profissionais enfermeiros(as) para prestação de serviços e atendimentos no Hospital Municipal e na Casa Lar do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, da qual a CONTRATADA, venceu o LOTE Nº 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 01 (UM) PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) PARA ATUAR JUNTO A CASA LAR – Item 01 – Qtde.: 06 – Tipo: Mês – Especificação do(s) Objeto(s): Prestação de serviços com 01 (um) profissional enfermeiro(a), com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimentos de segunda à sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, realizando serviços de visitas domiciliares a pessoas idosos e acamas e demais serviços atinentes à área junto a Casa Lar, em conformidade com a escala definida pela Secretaria de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com o valor unitário mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo um valor global contratual de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), valores estes alterados pelo seu Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termo, os quais passaram a vigorar com o valor unitário mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e com o valor global contratual de R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais). CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO–Através do presente Termo, as partes decidem em alterar o local de prestação dos serviços, constante no objeto do LOTE Nº 02, Item nº 01 da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2019/PMQI, passando o local bem como a descrição da referida cláusula a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO... O presente instrumento tem por objetivo a contratação de 01 (um) profissional enfermeiro(a) para prestação de serviços em locais diversos junto ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos e condições constantes e licitadas através do Pregão Presencial nº 095/2019/PMQI, sendo:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 22 de Janeiro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X – Edição Nº 2238

Página 2 / 002

LOTE Nº 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 01 (UM) PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR.

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) Objeto(s)	Valor Unitário Mensal R\$
1	6	Mês	Prestação de serviços com 01 (um) profissional enfermeiro(a), com uma carga horária de 50 (cinquenta) horas semanais, para atendimentos de segunda à sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, realizando serviços atinentes à área, em locais diversos, em conformidade com a escala definida pela Secretaria de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.	3.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 21.000,00

Parágrafo Primeiro—A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços em todos os horários programados, lançando mão de todos os meios que se fizerem necessários, inclusive com a substituição imediata de profissionais que deixarem de cumprir horários e atendimentos a contento, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da comunicação da Secretaria da Saúde.

Parágrafo Segundo—Para o bom andamento dos serviços, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer profissional prestador do serviço por motivo disciplinar ou técnico verificado pela Secretaria da Saúde". CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL – Tendo em vista a alteração acima, as partes resolvem em reduzir em 10 (dez) horas, na carga horária constante no objeto do LOTE Nº 02, Item nº 01 da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2019/PMQI, passando a mesma a vigorar com o valor unitário mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), e consequentemente o valor financeiro reduzido em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), passando o valor global do Contrato original para R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais), CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL – O presente termo, encontra-se amparado pela Cláusula Nona, Cláusula Décima Primeira e Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2019/PMQI, e pelo Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93. CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO—Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2019/PMQI, de 10/07/2019, que não colidirem com as do presente instrumento.

DATA : 06/01/2021.

Cod350796



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2848961406